

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de pessoa jurídica para editoração, diagramação, confecção, ajuste de arte e impressão gráfica de material informativo e de divulgação do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até **às 14 h do dia 13 de agosto de 2025.**

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;

- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **14 de agosto de 2025**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, incluindo o **ANEXO III - Declaração de não empregar menor**.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DO ORÇAMENTO E VALORES

10.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
Base Custeio da Entidade Delegatária

10.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 18.863,33 (dezoito mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo total para a execução do serviço é de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

12.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição..

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Hierarquização das Etapas e Atividades

As atividades para produção do material de divulgação foram hierarquizadas segundo as etapas com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1: Etapas, atividades e prazos para o serviço.

ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO
Pré-	Elaboração de artes, revisão textual, editoração, diagramação e	15 dias

Produção	revisão final das Revistas	
	Adequação e revisão do conteúdo e da arte da Revista	
	Entrega da versão preliminar digital dos produtos para avaliação e considerações do CILSJ	
	Revisão e aprovação do CILSJ	
	Entrega das bonecas das Revistas	
Produção	Avaliação e aprovação das bonecas pelo CILSJ	15 dias
	Impressão dos materiais	
Pós-Produção	Entrega das versões finais das Revistas em meio físico e digital	

15.2 Especificações e Produtos

15.2.1 Revista Lagos São João – Edição 2025

A Revista Lagos São João – Edição 2025 do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Lagos São João será composta por 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) páginas, ou seja, 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) folhas, incluindo capa e contracapa.

O conteúdo será fornecido pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CONTRATANTE) e a instituição executora do serviço (CONTRATADA) será responsável por diagramar e adaptar o conteúdo, realizar ajuste de arte, revisão e impressão do material.

O arquivo final da revista deverá ser entregue também em formato digital, nas extensões *Portable Document Format* (PDF) e *Electronic Publication* (ePUB).

Será realizado o serviço de **ajuste de conteúdo, revisão e impressão gráfica da Revista Lagos São João – Edição 2025 do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Lagos São João**, de acordo com as seguintes especificações:

- a. Periodicidade: Única;
- b. Tipo de papel: Couchê;
- c. Gramatura do papel: 150g;
- d. Impressão: Offset
- e. Número de páginas: 40 (quarenta) a 50 (cinquenta);
- f. Tamanho da página: 15 cm x 21 cm;
- g. Tipo de dobra: Revista;
- h. Formato da revista fechada: 15 cm x 21 cm;
- i. Formato da revista aberta: 30 cm x 21 cm; j. Cor: 4 x 4 Policromia; k. Acabamento: Canoa (Grampo);
- l. Quantidade por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades. m. Extensões do arquivo digital: PDF e EPUB.

Observações:

- a. A ordem e organização deste material poderá ser alterada pelo CILSJ antes da impressão.
- b. A Revista deverá ser produzida considerando as especificações descritas acima e no item “Critérios de Aceitação”.

15.2.2 Produtos

Tabela 2: Produtos.

PRODUTOS		FORMATO
1	Diagramação da Revista Lagos São João – Edição 2025	Versão Digital
2	Amostra (boneca) da Revista Lagos São João – Edição 2025	Versão Digital e Impressa
3	Revista Lagos São João – Edição 2025	Versão Final Digital e Impressa

15.2.3 Impressão e frete

8.2.3.1 Os custos da impressão e frete para o transporte dos materiais constantes no presente escopo até a sede do CILSJ (CONTRATANTE), localizada na Avenida Um, nº 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins de São Pedro São Pedro da Aldeia/RJ - CEP: 28.940-840 ficarão por conta da empresa CONTRATADA.

15.3 Critérios de Aceitação

15.3.1 Os critérios para aceitação dos produtos, descritos neste tópico, serão avaliados pela equipe do CILSJ (CONTRATANTE) por meio da verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues, examinando o atendimento a todos os itens especificados pelo presente escopo.

15.3.2 Todas as entregas deverão ser realizadas dentro dos prazos definidos pelo Cronograma de Execução.

Revista Lagos São João – Edição 2025

A Revista Lagos São João – Edição 2025 será avaliada pela Comissão de Acompanhamento do CILSJ para verificar a conformidade com o presente escopo, conforme especificações dispostas no item 8.2.1 Caso necessário, a Comissão indicará os devidos ajustes para aprovação.

A Revista Lagos São João – Edição 2025 deverá apresentar na contracapa as logomarcas do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBH - LSJ), do Consórcio Intermunicipal Lagos São João

(CILSJ), da Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Uma versão prévia da Revista deverá ser enviada à equipe do CILSJ (CONTRATANTE) para aprovação, em formato digital (PDF e EPUB).

O período máximo para revisão da Revista Lagos São João por parte da CONTRATANTE será de 7 (sete) dias úteis, devendo a CONTRATADA realizar as correções que forem solicitadas para aprovação.

Antes da impressão final, deverá ser enviada uma amostra física (boneca) para a sede do CILSJ, para aprovação do produto final pela CONTRATANTE. Após aprovação da boneca, a revista deverá ser impressa e a versão final também deverá ser entregue em 02 (duas) cópias em mídia digital (pen drive), que devem estar nos formatos PDF e EPUB. Os exemplares impressos, na quantidade indicada no item 8.2.1 deverão ser entregues na sede do CILSJ (CONTRATANTE), localizada na Avenida Um, nº 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins de São Pedro São Pedro da Aldeia/RJ - CEP: 28.940-840.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

16.3. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

16.4. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

16.5. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

18.2. Realizar a entrega sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

18.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

18.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

18.5 A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

18.6 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

18.7 Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

18.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.

19.2 Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.

19.3 Nomear fiscais para o contrato;

19.4 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021..

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

20.2 A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2 A multa a que alude o item 21.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

21.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Compõem o presente Ato Convocatório:

- 24.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 24.1.2. Anexo A – Escopo
- 24.1.3. Anexo AI – Cronograma Físico Financeiro
- 24.1.4. Anexo AII – Cronograma de Execução
- 24.1.5. Anexo II - Minuta do Contrato
- 24.1.6. Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 24.1.7. Anexo IV - Proposta Comercial
- 24.1.8. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ